LEI Nº 822/2021, de 27 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2021, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	**Secretaria de Educação**	
13.392.6002.2067	Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Covid-19 - Lei Aldir Blanc	
2.993	**Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**	
339031.01	Premiações Culturais Artísticas, Cient. Desp e outras	30.000,00
	Total	**30.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do superávit financeiro decorrente da Fonte de Recursos 2**.993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc**, de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 798/20, de 26 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana